



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000
Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328
Email: cplpalestinadopara@hotmail.com



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - PE-024/2021-FMS SRP

O MUNICÍPIO DE **PALESTINA DO PARÁ/PA TORNA PÚBLICO**, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO, **PARA REGISTRO DE PREÇOS** NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR ITEM**, COM ITENS **EXCLUSIVOS PARA ME/EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 01 DE 04 DE JANEIRO DE 2021, DO DECRETO Nº 7.746, DE 05 DE JUNHO DE 2012, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 02 DE 04 DE JANEIRO DE 2021, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. **LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.**

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	08H:29M DO DIA 21/09/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	08H:29M DO DIA 28/09/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	08H:29M DO DIA 01/10/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	08H:30M DO DIA 01/10/2020 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Registro de Preço para Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Material Hospitalar, Medicamentos Hospitalares e Farmácia Básica, Destinados a Suprir as Necessidades do Hospital Municipal e Unidade Básica de Saúde de Palestina do Pará/PA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000
Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328
Email: cplpalestinadopara@hotmail.com



1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000

Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328

Email: cplpalestinadopara@hotmail.com



4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000

Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328

Email: cplpalestinadopara@hotmail.com



e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência; indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000
Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328
Email: cplpalestinadopara@hotmail.com



6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (UM CENTAVO)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000

Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328

Email: cplpalestinadopara@hotmail.com



7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000

Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328

Email: cplpalestinadopara@hotmail.com



7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.28.1. Produzidos no país;

7.28.2. Produzidos por empresas brasileiras;

7.28.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000

Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328

Email: cplpalestinadopara@hotmail.com



8.2.1. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (TRÊS) dias** úteis contados da solicitação.

8.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.5.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.5.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000

Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328

Email: cplpalestinadopara@hotmail.com



8.5.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo **de 10 (DEZ) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.5.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000

Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328

Email: cplpalestinadopara@hotmail.com



9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000

Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328

Email: cplpalestinadopara@hotmail.com



9.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.8.9. Autorização de funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 79.094/77 (art. 2º), Lei Federal nº 9.782/99 (art. 7º, inciso VII) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98, para Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), de acordo com os itens cotados.

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000

Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328

Email: cplpalestinadopara@hotmail.com



9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000

Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328

Email: cplpalestinadopara@hotmail.com



9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

9.11.2. Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 79.094/77 (art. 2º), Lei Federal nº 9.782/99 (art. 7º, inciso VII) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98, para Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), de acordo com os itens cotados.

9.11.3. Alvará da Vigilância Sanitária.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000
Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328
Email: cplpalestinadopara@hotmail.com



10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000

Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328

Email: cplpalestinadopara@hotmail.com



11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até **05 (CINCO)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000
Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328
Email: cplpalestinadopara@hotmail.com



15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **até 05 (CINCO) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (CINCO) dias** úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (CINCO) dias**, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000
Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328
Email: cplpalestinadopara@hotmail.com



16.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO.

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. Apresentar documentação falsa;

21.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. Não manter a proposta;

21.1.7. Cometer fraude fiscal;

21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

21.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000
Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328
Email: cplpalestinadopara@hotmail.com



21.2.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com o **Município de Palestina do Pará/PA**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

21.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **Município de Palestina do Pará/PA**, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

21.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Palestina do Pará-PA, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000
Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328
Email: cplpalestinadopara@hotmail.com



e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

23.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A **IMPUGNAÇÃO DEVERÁ** ser realizada **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo e-mail cplpalestinadopara@hotmail.com.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000

Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328

Email: cplpalestinadopara@hotmail.com



23.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

23.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

23.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000
Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328
Email: cplpalestinadopara@hotmail.com



vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.12. A PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXX/UF, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

24.12.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

24.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, no Endereço Rua Magalhães Barata, sn, Centro, Palestina do Pará/PA, nos dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO.

Palestina do Pará/PA, 17 de setembro de 2021.

ROBERVAL ALVES RODRIGUES
PREGOEIRO MUNICIPAL
Portaria nº 057/2021-GAB PMPP



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000
Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328
Email: cplpalestinadopara@hotmail.com



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO.

1.1. Registro de Preço para Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Material Hospitalar, Medicamentos Hospitalares e Farmácia Básica, Destinados a Suprir as Necessidades do Hospital Municipal e Unidade Básica de Saúde de Palestina do Pará-PA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e demais secretarias.

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PARTICIPAÇÃO
1	ABAIXADOR DE LINGUA PACOTE COM 100	PACOTE	400,00	Exclusivo para ME/EPP
2	ACETILCISTEINA XAROPE ADULTO 40MG/ML 100ML	UNIDADE	3.000,00	Exclusivo para ME/EPP
3	ACETILCISTEINA XAROPE INFANTIL 20MG/ML 100ML	UNIDADE	3.000,00	Exclusivo para ME/EPP
4	ACICLOVIR 200MG	COMPRIMI	8.000,00	Exclusivo para ME/EPP
5	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG	COMPRIMI	50.000,00	Exclusivo para ME/EPP
6	ACIDO FOLICO 5 MG	COMPRIMI	50.000,00	Exclusivo para ME/EPP
7	ADRENALINA 1 MG INJETAVEL	AMPOLA	1.200,00	Exclusivo para ME/EPP
8	AFASTADOR FARABEF 18 CM	UNIDADE	50,00	Exclusivo para ME/EPP
9	AGUA DESTILADA AMPOLA 10 ML	AMPOLA	20.000,00	Exclusivo para ME/EPP
10	AGUA OXIGENADA 3% VOLUME 1000 ML	FRASCO	200,00	Exclusivo para ME/EPP
11	AGULHA DESCARTAVEL 13 X 45 - COM 100 UNIDADES	CAIXA	200,00	Exclusivo para ME/EPP
12	AGULHA DESCARTAVEL 20 X 5,5 - COM 100 UNIDADES	CAIXA	200,00	Exclusivo para ME/EPP
13	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 07 - COM 100 UNIDADES	CAIXA	200,00	Exclusivo para ME/EPP
14	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 08 - COM 100 UNIDADES	CAIXA	200,00	Exclusivo para ME/EPP
15	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 6 - COM 100 UNIDADES	CAIXA	200,00	Exclusivo para ME/EPP
16	AGULHA DESCARTAVEL 30 X 07 - COM 100 UNIDADES	CAIXA	200,00	Exclusivo para ME/EPP
17	AGULHA HIPODERMICA 30 X 08 - COM 100 UNIDADES	CAIXA	200,00	Exclusivo para ME/EPP
18	AGULHA RAQUI SPINAL N 22	UNIDADE	300,00	Exclusivo para ME/EPP
19	AGULHA RAQUI SPINAL N 23	UNIDADE	300,00	Exclusivo para ME/EPP
20	AGULHA RAQUI SPINAL N 25	UNIDADE	300,00	Exclusivo para ME/EPP
21	ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGAVEL 400MG	COMPRIMI	40.000,00	Exclusivo para ME/EPP
22	ALBENDAZOL SUSPENSAO ORAL 40MG/ML	FRASCO	3.000,00	Exclusivo para ME/EPP
23	ALCOOL ACIDO PARA BAAR FRASCO C/ 500ML	FRASCO	50,00	Exclusivo para ME/EPP
24	ALCOOL ETILICO 70%	LITRO	1.200,00	Exclusivo para ME/EPP
25	ALCOOL IODADO MEDICINAL	LITRO	600,00	Exclusivo para ME/EPP
26	ALGODAO HIDROFILO 500G	ROLO	300,00	Exclusivo para ME/EPP
27	ALGODAO ORTOPEDICO 10 CM COM 12 UNIDADES	PACOTE	300,00	Exclusivo para ME/EPP
28	ALGODAO ORTOPEDICO 15 CM COM 12 UNIDADES	PACOTE	300,00	Exclusivo para ME/EPP
29	ALGODAO ORTOPEDICO 20 CM COM 12 UNIDADES	PACOTE	300,00	Exclusivo para ME/EPP
30	AMBROXOL SOLUCAO ORAL (XAROPE) 3MG/ML FRASCO COM 100ML	FRASCO	3.500,00	Exclusivo para ME/EPP
31	AMBROXOL SOLUCAO ORAL (XAROPE) 6MG/ML FRASCO COM 100ML	FRASCO	3.500,00	Exclusivo para ME/EPP
32	AMBU INFANTIL (KIT COMPLETO)	KIT	20,00	Exclusivo para ME/EPP
33	AMBU PARA RECEM NASCIDO	KIT	20,00	Exclusivo para ME/EPP
34	AMICACINA SULFATO 100 MG INJETAVEL	AMPOLA	2.000,00	Exclusivo para ME/EPP
35	AMICACINA SULFATO 250 MG INJETAVEL	AMPOLA	3.000,00	Exclusivo para ME/EPP
36	AMICACINA SULFATO 500 MG AMPOLA	AMPOLA	3.000,00	Exclusivo para ME/EPP
37	AMINOFILINA SOLUCAO INJETAVEL 24 MG/ML AMPOLA 10 ML	AMPOLA	2.000,00	Exclusivo para ME/EPP
38	AMIODARONA 150 MG/3ML	AMPOLA	1.500,00	Exclusivo para ME/EPP
39	AMITRIPTILINA 25MG	COMPRIMI	20.000,00	Exclusivo para ME/EPP
40	AMOXICILINA 250MG/5ML FRASCO 60ML	FRASCO	3.000,00	Exclusivo para ME/EPP
41	AMOXICILINA CAPSULA 500MG	COMPRIMI	30.000,00	Exclusivo para ME/EPP
42	AMPICILINA 500MG COMPRIMIDO ENVELOPADO	COMPRIMI	30.000,00	Exclusivo para ME/EPP
43	AMPICILINA SODICA 1G INJETAVEL	AMPOLA	2.000,00	Exclusivo para ME/EPP
44	AMPICILINA SODICA 500 MG INJETAVEL	AMPOLA	1.200,00	Exclusivo para ME/EPP
45	AMPICILINA SUSPENSAO ORAL 250MG	FRASCO	3.000,00	Exclusivo para ME/EPP
46	ANLODIPINO 10 MG	COMPRIMI	20.000,00	Exclusivo para ME/EPP
47	APARELHO DE AEROSOL	UNIDADE	20,00	Exclusivo para ME/EPP
48	APARELHO DE PRESSAO ARTERIAL COM ESTETOSCOPIO	UNIDADE	90,00	Exclusivo para ME/EPP
49	APARELHO DE PRESSAO ARTERIAL INFANTIL	UNIDADE	50,00	Exclusivo para ME/EPP



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000
Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328
Email: cplpalestinadopara@hotmail.com



50	APARELHO DE SONAR	UNIDADE	10,00	Exclusivo para ME/EPP
51	APARELHO PARA TESTE DE GLICEMIA	UNIDADE	120,00	Exclusivo para ME/EPP
52	ATADURA DE CREPE 10 CM X 4,50M COM 12 UNIDADES	PACOTE	800,00	Exclusivo para ME/EPP
53	ATADURA DE CREPE 15 CM X 4,50M COM 12 UNIDADES	PACOTE	800,00	Exclusivo para ME/EPP
54	ATADURA DE CREPE 20 CM X 4,50M COM 12 UNIDADES	PACOTE	800,00	Exclusivo para ME/EPP
55	ATADURA GESSADA 10CM X 3,0M COM 20 UNIDADES	CAIXA	60,00	Exclusivo para ME/EPP
56	ATADURA GESSADA 15CM X 3,0M COM 20 UNIDADES	CAIXA	60,00	Exclusivo para ME/EPP
57	ATADURA GESSADA 20CM X 4,0M COM 20 UNIDADES	CAIXA	60,00	Exclusivo para ME/EPP
58	ATENOLOL 100 MG	COMPRIMI	30.000,00	Exclusivo para ME/EPP
59	ATENOLOL 50 MG	COMPRIMI	15.000,00	Exclusivo para ME/EPP
60	ATROPINA 0,25MG/ML	AMPOLA	1.200,00	Exclusivo para ME/EPP
61	ATROPINA SULFATO 0,25 MG/ML INJETAVEL	AMPOLA	720,00	Exclusivo para ME/EPP
62	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMI	30.000,00	Exclusivo para ME/EPP
63	AZITROMICINA SUSPENSAO	FRASCO	3.000,00	Exclusivo para ME/EPP
64	BICARBONATO DE SODIO 8,4% 10 ML INJETAVEL	AMPOLA	2.000,00	Exclusivo para ME/EPP
65	BIPERIDENO 1MG	COMPRIMI	5.000,00	Exclusivo para ME/EPP
66	BIPERIDENO 2MG	COMPRIMI	5.000,00	Exclusivo para ME/EPP
67	BIPERIDENO 5MG/ML	AMPOLA	3.000,00	Exclusivo para ME/EPP
68	BROMETO DE IPATROPRIO 0,25MG/ML GOTAS	FRASCO	200,00	Exclusivo para ME/EPP
69	BROMOPRIDA 5MG/ML	AMPOLA	5.000,00	Exclusivo para ME/EPP
70	BUTILBROMETO DE ESCOPALAMINA + DIPIRONA INJETAVEL	AMPOLA	6.000,00	Exclusivo para ME/EPP
71	BUTILBROMETO DE ESCOPALAMINA 10MG	COMPRIMI	5.000,00	Exclusivo para ME/EPP
72	BUTILBROMETO DE ESCOPALAMINA 10MG/ML 10ML	FRASCO	1.000,00	Exclusivo para ME/EPP
73	BUTILBROMETO DE ESCOPALAMINA INJETAVEL	AMPOLA	1.500,00	Exclusivo para ME/EPP
74	BUTILBROMETO ESCOPALAMINA 10MG + DIPIRONA 250MG	COMPRIMI	12.000,00	Exclusivo para ME/EPP
75	BUTILBROMETO ESCOPALAMINA+DIPIRONA 10ML	FRASCO	1.000,00	Exclusivo para ME/EPP
76	CAMPO OPERATORIO 45 CM X 50 CM COM 50 UNIDADES	PACOTE	50,00	Exclusivo para ME/EPP
77	CANULA DE GUEDEL ADULTO	UNIDADE	100,00	Exclusivo para ME/EPP
78	CANULA DE GUEDEL INFANTIL	UNIDADE	100,00	Exclusivo para ME/EPP
79	CAPTOPRIL 25MG	COMPRIMI	100.000,00	Exclusivo para ME/EPP
80	CAPTOPRIL 50MG	COMPRIMI	3.000,00	Exclusivo para ME/EPP
81	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMI	20.000,00	Exclusivo para ME/EPP
82	CARBAMAZEPINA 20MG	FRASCO	500,00	Exclusivo para ME/EPP
83	CARBAMAZEPINA 400MG	COMPRIMI	10.000,00	Exclusivo para ME/EPP
84	CARBONATO DE LITIO 300MG	COMPRIMI	5.000,00	Exclusivo para ME/EPP
85	CARVEDILOL 12,5	COMPRIMI	1.000,00	Exclusivo para ME/EPP
86	CATETER INTRAVENOSO N 14	UNIDADE	4.000,00	Exclusivo para ME/EPP
87	CATETER INTRAVENOSO N 16	UNIDADE	4.000,00	Exclusivo para ME/EPP
88	CATETER INTRAVENOSO N 18	UNIDADE	4.000,00	Exclusivo para ME/EPP
89	CATETER INTRAVENOSO N 20	UNIDADE	4.000,00	Exclusivo para ME/EPP
90	CATETER INTRAVENOSO N 22	UNIDADE	5.000,00	Exclusivo para ME/EPP
91	CATETER INTRAVENOSO N 24	UNIDADE	5.000,00	Exclusivo para ME/EPP
92	CATETER TIPO OCULOS	UNIDADE	600,00	Exclusivo para ME/EPP
93	CEFALEXINA 250 MG/5 ML	FRASCO	2.000,00	Exclusivo para ME/EPP
94	CEFALEXINA 500 MG	CAPSULA	25.000,00	Exclusivo para ME/EPP
95	CEFALOTINA 1G INJETAVEL	FRASCO	3.000,00	Exclusivo para ME/EPP
96	CEFTRIAXONA 1G INJETAVEL	AMPOLA	3.000,00	Exclusivo para ME/EPP
97	CETOCONAZOL 200 MG	COMPRIMI	10.000,00	Exclusivo para ME/EPP
98	CETOCONAZOL 20MG/G CREME	TUBO	1.000,00	Exclusivo para ME/EPP
99	CETOPROFENO 100 MG/ML	FRASCO	1.000,00	Exclusivo para ME/EPP
100	CIMETIDINA 200MG	COMPRIMI	15.000,00	Exclusivo para ME/EPP
101	CIMETIDINA 300MG INJETAVEL	AMPOLA	3.000,00	Exclusivo para ME/EPP
102	CINARIZINA 25 MG	COMPRIMI	5.000,00	Exclusivo para ME/EPP
103	CINARIZINA 75 MG	COMPRIMI	5.000,00	Exclusivo para ME/EPP
104	CIPROFLOXACINO 500MG	COMPRIMI	10.000,00	Exclusivo para ME/EPP
105	CLAMP UMBILICAL	UNIDADE	400,00	Exclusivo para ME/EPP
106	CLINDAMICINA 300MG INJETAVEL	AMPOLA	500,00	Exclusivo para ME/EPP
107	CLINDAMICINA 600MG INJETAVEL	AMPOLA	500,00	Exclusivo para ME/EPP
108	CLONAZEPAM 0,5MG	COMPRIMI	3.500,00	Exclusivo para ME/EPP
109	CLONAZEPAM 2,5MG GOTAS	FRASCO	600,00	Exclusivo para ME/EPP
110	CLONAZEPAM 2MG	COMPRIMI	3.000,00	Exclusivo para ME/EPP
111	CLORANFENICOL 1 G INJETAVEL	AMPOLA	1.000,00	Exclusivo para ME/EPP
112	CLORETO DE POTASSIO 10% 10ML INJETAVEL	AMPOLA	1.000,00	Exclusivo para ME/EPP
113	CLORETO DE SODIO 20% 10ML INJETAVEL	AMPOLA	1.000,00	Exclusivo para ME/EPP
114	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML	AMPOLA	500,00	Exclusivo para ME/EPP
115	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG	COMPRIMI	1.000,00	Exclusivo para ME/EPP
116	CLORPROMAZINA 5MG/ML INJ	AMPOLA	300,00	Exclusivo para ME/EPP



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000
Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328
Email: cplpalestinadopara@hotmail.com



117	COLAR CERVICAL G	UNIDADE	20,00	Exclusivo para ME/EPP
118	COLAR CERVICAL M	UNIDADE	20,00	Exclusivo para ME/EPP
119	COLAR CERVICAL P	UNIDADE	20,00	Exclusivo para ME/EPP
120	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO	UNIDADE	500,00	Exclusivo para ME/EPP
121	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO	UNIDADE	500,00	Exclusivo para ME/EPP
122	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 2000ML	UNIDADE	1.000,00	Exclusivo para ME/EPP
123	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML	UNIDADE	1.000,00	Exclusivo para ME/EPP
124	COLETOR PERFUROCORTANTE 13 LITROS	UNIDADE	100,00	Exclusivo para ME/EPP
125	COLETOR PERFUROCORTANTE 7 LITROS	UNIDADE	100,00	Exclusivo para ME/EPP
126	COMPLEMENTO B INJETAVEL	AMPOLA	5.000,00	Exclusivo para ME/EPP
127	COMPLEXO VITAMINICO B COMPRIMIDO	COMPRIMI	10.000,00	Exclusivo para ME/EPP
128	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA 7,5 X 7,5 COM 500 UNIDADES	PACOTE	800,00	Exclusivo para ME/EPP
129	DEXAMETASONA 0,5 MG ELIXIR	FRASCO	2.000,00	Exclusivo para ME/EPP
130	DEXAMETASONA 2MG/ML INJETAVEL	AMPOLA	2.000,00	Exclusivo para ME/EPP
131	DEXAMETASONA 4MG INJETAVEL	AMPOLA	3.000,00	Exclusivo para ME/EPP
132	DEXAMETASONA ACETATO DE CREME	TUBO	2.000,00	Exclusivo para ME/EPP
133	DEXCLORFENIRAMINA COMPRIMIDO 2 MG	COMPRIMI	10.000,00	Exclusivo para ME/EPP
134	DEXCLORFENIRAMINA SOLUCAO ORAL 0,4MG/ML 100ML	FRASCO	3.000,00	Exclusivo para ME/EPP
135	DIAZEPAM 10MG	COMPRIMI	4.000,00	Exclusivo para ME/EPP
136	DIAZEPAM 5MG	COMPRIMI	3.000,00	Exclusivo para ME/EPP
137	DIAZEPAM INJ 10MG/ML	AMPOLA	3.000,00	Exclusivo para ME/EPP
138	DIAZEPAM INJ 5MG//ML	AMPOLA	2.000,00	Exclusivo para ME/EPP
139	DICLOFENACO POTASSICO 50 MG	COMPRIMI	40.000,00	Exclusivo para ME/EPP
140	DICLOFENACO POTASSICO 50 MG INJETAVEL	AMPOLA	3.000,00	Exclusivo para ME/EPP
141	DICLOFENACO SODICO 50MG	COMPRIMI	40.000,00	Exclusivo para ME/EPP
142	DICLOFENACO SODICO 75MG INJETAVEL	AMPOLA	4.000,00	Exclusivo para ME/EPP
143	DIGOXINA 0,25MG	COMPRIMI	5.000,00	Exclusivo para ME/EPP
144	DIPIRONA SODICA 500 MG	COMPRIMI	30.000,00	Exclusivo para ME/EPP
145	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML 10ML GTS	FRASCO	3.000,00	Exclusivo para ME/EPP
146	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML AMPOLA 2ML	AMPOLA	5.000,00	Exclusivo para ME/EPP
147	DOPAMINA CLORIDRATO INJETAVEL 5MG/ML AMPOLA 10ML	AMPOLA	500,00	Exclusivo para ME/EPP
148	DRAMIM B6 INJETAVEL	AMPOLA	500,00	Exclusivo para ME/EPP
149	ELETRODO DE ECG E MONITORIZACAO CARDIACA	KIT	500,00	Exclusivo para ME/EPP
150	ENALAPRIL MALEATO 10 MG	COMPRIMI	20.000,00	Exclusivo para ME/EPP
151	ENALAPRIL MALEATO 20MG	COMPRIMI	30.000,00	Exclusivo para ME/EPP
152	ENOXOPARINA 40MG	UNIDADE	2.000,00	Ampla concorrência
153	EQUIPO MACROGOTAS	UNIDADE	5.000,00	Exclusivo para ME/EPP
154	EQUIPO MICROGOTAS	UNIDADE	1.000,00	Exclusivo para ME/EPP
155	EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMPS	UNIDADE	2.000,00	Exclusivo para ME/EPP
156	ERGOMETRINA AMPOLA INJETAVEL	AMPOLA	1.000,00	Exclusivo para ME/EPP
157	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M DESCARTAVEL	UNIDADE	800,00	Exclusivo para ME/EPP
158	ETILEFRINA CLORIDRATO INJETAVEL	AMPOLA	1.000,00	Exclusivo para ME/EPP
159	FENITOINA 100MG	COMPRIMI	2.000,00	Exclusivo para ME/EPP
160	FENITOINA 50MG/ML INJ	AMPOLA	400,00	Exclusivo para ME/EPP
161	FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMI	6.000,00	Exclusivo para ME/EPP
162	FENOBARBITAL 200MG/2ML INJ	AMPOLA	400,00	Exclusivo para ME/EPP
163	FILME RADIOLOGICO, DIMENSOES 18 X 24CM COM 100 UNIDADES	CAIXA	30,00	Exclusivo para ME/EPP
164	FILME RADIOLOGICO, DIMENSOES 24 X 30CM COM 100 UNIDADES	CAIXA	30,00	Exclusivo para ME/EPP
165	FILME RADIOLOGICO, DIMENSOES 30 X 40CM COM 100 UNIDADES	CAIXA	30,00	Exclusivo para ME/EPP
166	FILME RADIOLOGICO, DIMENSOES 35 X 35CM COM 100 UNIDADES	CAIXA	20,00	Exclusivo para ME/EPP
167	FILME RADIOLOGICO, DIMENSOES 35 X 43CM COM 100 UNIDADES	CAIXA	20,00	Exclusivo para ME/EPP
168	FIO DE ALGODAO 3.0 COM AGULHA, CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	30,00	Exclusivo para ME/EPP
169	FIO DE ALGODAO N.2-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	30,00	Exclusivo para ME/EPP
170	FIO PARA SUTURA, CATGUT CROMADO N.0, COM 70CM, AGULHA DE 4,0CM, 1/2 CIRCULO	CAIXA	30,00	Exclusivo para ME/EPP
171	FIO PARA SUTURA, CATGUT CROMADO N.1, COM 70CM, AGULHA DE 3,0CM	CAIXA	30,00	Exclusivo para ME/EPP
172	FIO PARA SUTURA, CATGUT CROMADO N.2-0, COM 70CM, AGULHA DE 3,5CM, GASTROINTEST.	CAIXA	30,00	Exclusivo para ME/EPP
173	FIO PARA SUTURA, CATGUT CROMADO N.2-0, SEM AGULHA	CAIXA	30,00	Exclusivo para ME/EPP
174	FIO PARA SUTURA, CATGUT CROMADO N.3-0, COM 70CM, AGULHA DE 2,0CM, GASTROINTEST.	CAIXA	30,00	Exclusivo para ME/EPP
175	FIO PARA SUTURA, CATGUT CROMADO N.3-0, SEM AGULHA	CAIXA	30,00	Exclusivo para ME/EPP
176	FIO PARA SUTURA, CATGUT CROMADO N.4-0, COM 70CM, AGULHA DE 2,5CM	CAIXA	30,00	Exclusivo para ME/EPP
177	FIO PARA SUTURA, CATGUT CROMADO N.5-0, CX COM 24	CAIXA	30,00	Exclusivo para ME/EPP
178	FIO PARA SUTURA, CATGUT SIMPLES N.0, COM AGULHA, CX 24 UNIDADES	CAIXA	30,00	Exclusivo para ME/EPP
179	FIO PARA SUTURA, CATGUT SIMPLES N.1, COM AGULHA, CX 24 UNID.	CAIXA	30,00	Exclusivo para ME/EPP
180	FIO PARA SUTURA, CATGUT SIMPLES N.2-0, COM AGULHA, COM 24 UNIDADES	CAIXA	30,00	Exclusivo para ME/EPP



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000
Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328
Email: cplpalestinadopara@hotmail.com



181	FIO PARA SUTURA, CATGUT SIMPLES N.3-0, COM AGULHA, COM 24 UNIDADES	CAIXA	30,00	Exclusivo para ME/EPP
182	FIO PARA SUTURA, CATGUT SIMPLES N.4-0, COM AGULHA, COM 24 UNIDADES	CAIXA	30,00	Exclusivo para ME/EPP
183	FIO PARA SUTURA, CATGUT SIMPLES N.4-0, SEM AGULHA, COM 24 UNIDADES	CAIXA	30,00	Exclusivo para ME/EPP
184	FIO PARA SUTURA, CATGUT SIMPLES N.5-0, COM AGULHA, COM 24 UNIDADES	CAIXA	30,00	Exclusivo para ME/EPP
185	FIO PARA SUTURA, EM NYLON N.0, COM AGULHA CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	30,00	Exclusivo para ME/EPP
186	FIO PARA SUTURA, EM NYLON N.1-0, COM AGULHA, CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	30,00	Exclusivo para ME/EPP
187	FIO PARA SUTURA, EM NYLON N.2-0, COM AGULHA, CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	30,00	Exclusivo para ME/EPP
188	FIO PARA SUTURA, EM NYLON N.3-0, COM AGULHA CX 24 UNIDADES	CAIXA	30,00	Exclusivo para ME/EPP
189	FIO PARA SUTURA, EM NYLON N.4-0, COM AGULHA CX 24 UNIDADES	CAIXA	30,00	Exclusivo para ME/EPP
190	FIO PARA SUTURA, EM NYLON N.5-0, COM AGULHA CX COM 24 UNIDADES	CAIXA	30,00	Exclusivo para ME/EPP
191	FIO PARA SUTURA, EM NYLON N.6-0, COM AGULHA CX COM 24 UNIDADES	CAIXA	30,00	Exclusivo para ME/EPP
192	FITA ADESIVA CIRURGICA DESCARTAVEL, DIMENSOES 16MM X 50M	UNIDADE	250,00	Exclusivo para ME/EPP
193	FITA AUTOCLAVAVEL, DIMENSOES 19MM X 30M	UNIDADE	100,00	Exclusivo para ME/EPP
194	FITA MICROPOROSA DESCARTAVEL, DIMENSAO 12,5CM X 10M	UNIDADE	100,00	Exclusivo para ME/EPP
195	FIXADOR PARA PROCESSAMENTO AUTOMATICO DE FILMES RADIOLOGICOS, 20L	UNIDADE	10,00	Exclusivo para ME/EPP
196	FIXADOR PARA PROCESSAMENTO AUTOMATICO DE FILMES RADIOLOGICOS, 38L	UNIDADE	10,00	Exclusivo para ME/EPP
197	FLEETE ENEMA 130 ML	FRASCO	150,00	Exclusivo para ME/EPP
198	FLUCONAZOL 150MG	COMPRIMI	15.000,00	Exclusivo para ME/EPP
199	FLUOXETINA 20MG	COMPRIMI	3.500,00	Exclusivo para ME/EPP
200	FOCO DE LUZ PARA EXAME GINECOLOGICO	UNIDADE	5,00	Exclusivo para ME/EPP
201	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO G	UNIDADE	600,00	Exclusivo para ME/EPP
202	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO M	UNIDADE	600,00	Exclusivo para ME/EPP
203	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO P	UNIDADE	600,00	Exclusivo para ME/EPP
204	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO P PARA CRIANCAS DE 02 A 06 KG	UNIDADE	600,00	Exclusivo para ME/EPP
205	FUROSEMIDA 10MG/ML INJETAVEL	AMPOLA	4.000,00	Exclusivo para ME/EPP
206	FUROSEMIDA 40MG	COMPRIMI	30.000,00	Exclusivo para ME/EPP
207	GAZE TIPO QUEIJO 91 X 91CM	UNIDADE	80,00	Exclusivo para ME/EPP
208	GEL PARA ULTRA-SONOGRAFIA 5000ML	GALAO	30,00	Exclusivo para ME/EPP
209	GENTAMICINA SULFATO 20MG INJETAVEL	AMPOLA	3.000,00	Exclusivo para ME/EPP
210	GENTAMICINA SULFATO 40MG INJETAVEL	AMPOLA	3.000,00	Exclusivo para ME/EPP
211	GENTAMICINA SULFATO 80MG INJETAVEL	AMPOLA	3.000,00	Exclusivo para ME/EPP
212	GERMI RIO 1000ML	LITRO	36,00	Exclusivo para ME/EPP
213	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMI	100.000,00	Exclusivo para ME/EPP
214	GLICOSE SOLUCAO INJETAVEL 25%, 10ML	FRASCO	2.000,00	Exclusivo para ME/EPP
215	GLICOSE SOLUCAO INJETAVEL 50%, 10ML	FRASCO	2.000,00	Exclusivo para ME/EPP
216	GLUTARALDEIDO SOLUCAO 20MG/ML GALAO 1000ML	LITRO	36,00	Exclusivo para ME/EPP
217	GORRO CIRURGICO DESCARTAVEL	PACOTE	100,00	Exclusivo para ME/EPP
218	HALOPERIDOL 1MG	COMPRIMI	3.000,00	Exclusivo para ME/EPP
219	HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMI	3.000,00	Exclusivo para ME/EPP
220	HALOPERIDOL 5MG INJ	AMPOLA	500,00	Exclusivo para ME/EPP
221	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG INJ	AMPOLA	500,00	Exclusivo para ME/EPP
222	HEPARINA NAO FRACIONADA	AMPOLA	600,00	Exclusivo para ME/EPP
223	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMI	100.000,00	Exclusivo para ME/EPP
224	HIDROCORTISONA 100MG FRASCO/AMPOLA	FRASCO	700,00	Exclusivo para ME/EPP
225	HIDROCORTISONA 500MG FRASCO/AMPOLA	FRASCO	800,00	Exclusivo para ME/EPP
226	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSPENSAO ORAL 100ML	FRASCO	3.600,00	Exclusivo para ME/EPP
227	IBUPROFENO 300 MG	COMPRIMI	30.000,00	Exclusivo para ME/EPP
228	IBUPROFENO 600 MG	COMPRIMI	30.000,00	Exclusivo para ME/EPP
229	IBUPROFENO GOTAS	FRASCO	3.000,00	Exclusivo para ME/EPP
230	INALADOR PARA NEBULIZACAO	UNIDADE	5,00	Exclusivo para ME/EPP
231	IVERMECTINA 6MG	COMPRIMI	20.000,00	Exclusivo para ME/EPP
232	KETALAR OU KETAMIM 50MG/ML INJ	AMPOLA	600,00	Exclusivo para ME/EPP
233	KIT DE DREDANGEM TORACICA EM SISTEMA FECHADO EM SELO COM AGUA	KIT	15,00	Exclusivo para ME/EPP
234	KIT PAPANICOLAU G	KIT	1.000,00	Exclusivo para ME/EPP
235	KIT PAPANICOLAU M	KIT	2.000,00	Exclusivo para ME/EPP
236	KIT PAPANICOLAU P	KIT	2.000,00	Exclusivo para ME/EPP
237	KIT PARA NEBULIZACAO ADULTO	KIT	25,00	Exclusivo para ME/EPP
238	KIT PARA NEBULIZACAO INFANTIL	KIT	25,00	Exclusivo para ME/EPP
239	KOLAGENASE POMADA	UNIDADE	100,00	Exclusivo para ME/EPP
240	LAMINA DE BISTURI NUMERO 15 COM 100 UNIDADES	CAIXA	30,00	Exclusivo para ME/EPP
241	LAMINA DE BISTURI NUMERO 23 COM 100 UNIDADES	CAIXA	30,00	Exclusivo para ME/EPP
242	LAMINA DE BISTURI NUMERO 24 COM 24 UNIDADES	CAIXA	30,00	Exclusivo para ME/EPP
243	LAMOTRIGINA 100MG	COMPRIMI	1.000,00	Exclusivo para ME/EPP
244	LARINGOSCOPIO ADULTO + LAMINA PARA ADULTO	UNIDADE	5,00	Exclusivo para ME/EPP
245	LARINGOSCOPIO ADULTO + LAMINA PARA INFANTIL	UNIDADE	5,00	Exclusivo para ME/EPP



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000
Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328
Email: cplpalestinadopara@hotmail.com



246	LARINGOSCOPIO COM LAMINAS RETA E CURVA	KIT	5,00	Exclusivo para ME/EPP
247	LEVOPROMAZINA 100MG	COMPRIMI	2.000,00	Exclusivo para ME/EPP
248	LIDOCAINA 2% S/V CONSTRUTOR 20 ML INJETAVEL	FRASCO	1.200,00	Exclusivo para ME/EPP
249	LIDOCAINA GEL 2% 20MG/GA 20MG/G BISNAGA	BISNAGA	500,00	Exclusivo para ME/EPP
250	LORATADINA 1 MG/ML SUSPENSAO	FRASCO	4.000,00	Exclusivo para ME/EPP
251	LORATADINA 10 MG	COMPRIMI	20.000,00	Exclusivo para ME/EPP
252	LOSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA COMPRIMIDO	COMPRIMI	15.000,00	Exclusivo para ME/EPP
253	LOSARTANA POTASSICA 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMI	15.000,00	Exclusivo para ME/EPP
254	LOSARTANA POTASSICA 50 MG	COMPRIMI	60.000,00	Exclusivo para ME/EPP
255	LUVA CIRURGICA DESCARTAVEL 8,0	UNIDADE	1.000,00	Exclusivo para ME/EPP
256	LUVA CIRURGICA DESCARTAVEL 8,5	UNIDADE	500,00	Exclusivo para ME/EPP
257	LUVA CIRURGICA DESCARTAVEL N 7,0	UNIDADE	1.000,00	Exclusivo para ME/EPP
258	LUVA CIRURGICA DESCARTAVEL N 7,5	UNIDADE	2.000,00	Exclusivo para ME/EPP
259	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. EXTRA P COM 100 UNIDADES	CAIXA	300,00	Exclusivo para ME/EPP
260	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. G CX C/ 100 UNIDADES	CAIXA	100,00	Exclusivo para ME/EPP
261	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M CX C/ 100 UNIDADES	CAIXA	400,00	Exclusivo para ME/EPP
262	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P CX C/ 100 UNIDADES	CAIXA	300,00	Exclusivo para ME/EPP
263	MALHA TUBULAR ALGODAO 10CM X 15M	PACOTE	10,00	Exclusivo para ME/EPP
264	MALHA TUBULAR ALGODAO 15CM X 15M	PACOTE	10,00	Exclusivo para ME/EPP
265	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL COM ELASTICO C/50	CAIXA	400,00	Exclusivo para ME/EPP
266	MEBENDAZOL 100MG	COMPRIMI	90.000,00	Exclusivo para ME/EPP
267	MEBENDAZOL SUSPENSAO ORAL 100MG/5ML	FRASCO	6.000,00	Exclusivo para ME/EPP
268	MEROPENEM INJETAVEL	AMPOLA	100,00	Exclusivo para ME/EPP
269	METFORMINA 500MG	COMPRIMI	20.000,00	Exclusivo para ME/EPP
270	METFORMINA 850MG	COMPRIMI	90.000,00	Exclusivo para ME/EPP
271	METILDOPA 250MG	COMPRIMI	24.000,00	Exclusivo para ME/EPP
272	METILDOPA 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMI	26.000,00	Exclusivo para ME/EPP
273	METOCLOPRAMIDA 10MG	COMPRIMI	36.000,00	Exclusivo para ME/EPP
274	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML GOTA	FRASCO	35.000,00	Exclusivo para ME/EPP
275	METOCLOPRAMIDA 5MG/MLG/ML AMPOLA 2 ML	AMPOLA	2.400,00	Exclusivo para ME/EPP
276	METRONIDAZOL COMPRIMIDO 250MG	COMPRIMI	36.000,00	Exclusivo para ME/EPP
277	METRONIDAZOL CREME VAGINAL	CAIXA	3.000,00	Exclusivo para ME/EPP
278	METRONIDAZOL INJETAVEL	FRASCO	1.200,00	Exclusivo para ME/EPP
279	METRONIDAZOL SUSPENSAO	FRASCO	3.000,00	Exclusivo para ME/EPP
280	METRONIDAZOL+ NISTANTINA 100MG/G CREME VAGINAL	CAIXA	2.000,00	Exclusivo para ME/EPP
281	MIDAZOLAN 15MG/3ML	UNIDADE	150,00	Exclusivo para ME/EPP
282	MONITOR CARDIACO MULTIPARAMETRO	UNIDADE	2,00	Exclusivo para ME/EPP
283	MORFINA 10MG/ML	AMPOLA	300,00	Exclusivo para ME/EPP
284	MORFINA 30MG	COMPRIMI	800,00	Exclusivo para ME/EPP
285	NEOCAINA PESADA 5% 4ML AMPOLA INJETAVEL	AMPOLA	400,00	Exclusivo para ME/EPP
286	NEOMICINA SULFATO DE + BACITRACINA CREME	TUBO	3.500,00	Exclusivo para ME/EPP
287	NIFEDIPINO 10MG	COMPRIMI	20.000,00	Exclusivo para ME/EPP
288	NIFEDIPINO 20MG	COMPRIMI	30.000,00	Exclusivo para ME/EPP
289	NIMESULIDA 100MG	COMPRIMI	30.000,00	Exclusivo para ME/EPP
290	NIMESULIDA GOTAS	FRASCO	4.800,00	Exclusivo para ME/EPP
291	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000UI/G	TUBO	2.000,00	Exclusivo para ME/EPP
292	NISTATINA SUSPENSAO ORAL 100.000 UI/ML FRASCO COM 50ML	FRASCO	1.000,00	Exclusivo para ME/EPP
293	NITROFURAZONA POMADA TOPICA 500 GRAMAS	POTE	80,00	Exclusivo para ME/EPP
294	NORFLOXACINO 400MG COMPRIMIDO	COMPRIMI	6.000,00	Exclusivo para ME/EPP
295	OCULOS DE PROTECAO PARA PROCEDIMENTO INVASIVO	UNIDADE	50,00	Exclusivo para ME/EPP
296	OLEO DE GIRASSOL 100ML	FRASCO	80,00	Exclusivo para ME/EPP
297	OLEO MINERAL 100ML	FRASCO	300,00	Exclusivo para ME/EPP
298	OMEPAZOL 20MG CAPSULA OU COMPRIMIDO	CAPSULA	20.000,00	Exclusivo para ME/EPP
299	OMEPAZOL 40MG CAPSULA OU COMPRIMIDO	AMPOLA	15.000,00	Exclusivo para ME/EPP
300	OTOSCOPICO	KIT	5,00	Exclusivo para ME/EPP
301	OXACILINA 500 MG	AMPOLA	1.200,00	Exclusivo para ME/EPP
302	OXIMETRO PORTATIL	UNIDADE	10,00	Exclusivo para ME/EPP
303	OXITOCINA 5 UI/ML INJETAVEL	AMPOLA	1.200,00	Exclusivo para ME/EPP
304	PAPEL GRAL CIRURGICO	PACOTE	50,00	Exclusivo para ME/EPP
305	PAPEL LENCOL DESCARTAVEL 50 X 50	ROLO	100,00	Exclusivo para ME/EPP
306	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMI	20.000,00	Exclusivo para ME/EPP
307	PARACETAMOL 750MG COMPRIMIDO	COMPRIMI	20.000,00	Exclusivo para ME/EPP
308	PARACETAMOL SOLUCAO ORAL 100MG/ML GOTAS	FRASCO	6.000,00	Exclusivo para ME/EPP
309	PENICILINA 1.200.000 UI FRASCO/AMPOLA	UNIDADE	1.500,00	Exclusivo para ME/EPP
310	PENICILINA 600.000 UI FRASCO/AMPOLA	FRASCO	750,00	Exclusivo para ME/EPP
311	PENICILINA PROCAINA 400.000 UI FRASCO AMPOLA	FRASCO	500,00	Exclusivo para ME/EPP
312	PETIDINA 50M/ML INJ	AMPOLA	700,00	Exclusivo para ME/EPP



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000
Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328
Email: cplpalestinadopara@hotmail.com



313	PINCA DE ALLYS C/ 18CM	UNIDADE	20,00	Exclusivo para ME/EPP
314	PINCA DE ASSEPSIA	UNIDADE	5,00	Exclusivo para ME/EPP
315	PINCA DE COLO	UNIDADE	3,00	Exclusivo para ME/EPP
316	PINCA DE CORACAO	UNIDADE	5,00	Exclusivo para ME/EPP
317	PINCA DE KOCHER CURVA SEM DENTE 20 CM	UNIDADE	20,00	Exclusivo para ME/EPP
318	PINCA DE KOCHER RETA COM DENTE 20 CM	UNIDADE	10,00	Exclusivo para ME/EPP
319	PINCA DE KOCHER RETA SEM DENTE 20 CM	UNIDADE	20,00	Exclusivo para ME/EPP
320	PINCA DISSECCAO COM DENTE 18 CM	UNIDADE	5,00	Exclusivo para ME/EPP
321	PINCA DISSECCAO SEM DENTE 18 CM	UNIDADE	5,00	Exclusivo para ME/EPP
322	PINCA KELLY	UNIDADE	2,00	Exclusivo para ME/EPP
323	PIPERACILINA+ TAZOBACTAM 4G+500 MG	AMPOLA	100,00	Exclusivo para ME/EPP
324	PIRACETAM 800MG COMPRIMIDO	COMPRIMI	800,00	Exclusivo para ME/EPP
325	PIRACETAN 200MG/ML INJETAVEL	AMPOLA	800,00	Exclusivo para ME/EPP
326	POLIVITAMINICO LIQUIDO	FRASCO	2.000,00	Exclusivo para ME/EPP
327	PONTEIRA AMARELA	UNIDADE	10.000,00	Exclusivo para ME/EPP
328	PORTA AGULHA GRANDE 20 CM MAYO HEGAR	UNIDADE	5,00	Exclusivo para ME/EPP
329	PORTA AGULHA MEDICO	UNIDADE	5,00	Exclusivo para ME/EPP
330	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	COMPRIMI	20.000,00	Exclusivo para ME/EPP
331	PREDNISONA 5MG	COMPRIMI	5.000,00	Exclusivo para ME/EPP
332	PROMETAZINA 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMI	6.000,00	Exclusivo para ME/EPP
333	PROMETAZINA 50MG/ML AMPOLA 2ML INJETAVEL	AMPOLA	1.000,00	Exclusivo para ME/EPP
334	PROPE DESCARTAVEL PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	50,00	Exclusivo para ME/EPP
335	PROPRANOLOL 40MG COMPRIMIDO	COMPRIMI	90.000,00	Exclusivo para ME/EPP
336	RANITIDINA 150MG COMPRIMIDO	COMPRIMI	20.000,00	Exclusivo para ME/EPP
337	RANITIDINA 25MG/ML INJETAVEL	AMPOLA	1.500,00	Exclusivo para ME/EPP
338	REVELADOR PARA RAO-X AUTOMATICO 38 LITROS	GALAO	10,00	Exclusivo para ME/EPP
339	RIODINE DEGERMANTE 1000ML	LITRO	200,00	Exclusivo para ME/EPP
340	RIODINE TOPICO 1000ML	LITRO	70,00	Exclusivo para ME/EPP
341	RISPERIDONA 1MG	COMPRIMI	3.000,00	Exclusivo para ME/EPP
342	RISPERIDONA 2MG	COMPRIMI	3.000,00	Exclusivo para ME/EPP
343	RISPERIDONA 3MG	COMPRIMI	3.000,00	Exclusivo para ME/EPP
344	ROLO DE PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA	UNIDADE	50,00	Exclusivo para ME/EPP
345	SALBUTAMOL 0,4MG 120ML XAROPE	FRASCO	800,00	Exclusivo para ME/EPP
346	SCALPE DESCARTAVEL N19	UNIDADE	1.000,00	Exclusivo para ME/EPP
347	SCALPE DESCARTAVEL N21	UNIDADE	3.000,00	Exclusivo para ME/EPP
348	SCALPE DESCARTAVEL N23	UNIDADE	3.000,00	Exclusivo para ME/EPP
349	SCALPE DESCARTAVEL N25	UNIDADE	4.000,00	Exclusivo para ME/EPP
350	SCALPE DESCARTAVEL N27	UNIDADE	1.000,00	Exclusivo para ME/EPP
351	SECNIDAZOL 1G COMPRIMIDO	COMPRIMI	2.000,00	Exclusivo para ME/EPP
352	SERINGA DESCARTAVEL DE 10ML AGULHA DE 25 X 08MM	UNIDADE	10.000,00	Exclusivo para ME/EPP
353	SERINGA DESCARTAVEL DE 1ML AGULHA DE INSULINA	UNIDADE	5.000,00	Exclusivo para ME/EPP
354	SERINGA DESCARTAVEL DE 20ML AGULHA DE 25 X 08MM	UNIDADE	10.000,00	Exclusivo para ME/EPP
355	SERINGA DESCARTAVEL DE 3ML AGULHA DE 25 X 08MM	UNIDADE	6.000,00	Exclusivo para ME/EPP
356	SERINGA DESCARTAVEL DE 5ML AGULHA DE 25 X 08MM	UNIDADE	9.000,00	Exclusivo para ME/EPP
357	SERTALINA 25MG	COMPRIMI	1.000,00	Exclusivo para ME/EPP
358	SERTALINA 50MG	COMPRIMI	1.000,00	Exclusivo para ME/EPP
359	SIMETICONA 40MG	COMPRIMI	20.000,00	Exclusivo para ME/EPP
360	SIMETICONA 75MG/ML 10ML	FRASCO	5.000,00	Exclusivo para ME/EPP
361	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMI	10.000,00	Exclusivo para ME/EPP
362	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO	COMPRIMI	15.000,00	Exclusivo para ME/EPP
363	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL N 06	UNIDADE	300,00	Exclusivo para ME/EPP
364	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL N 08	UNIDADE	300,00	Exclusivo para ME/EPP
365	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL N 10	UNIDADE	300,00	Exclusivo para ME/EPP
366	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL N 12	UNIDADE	300,00	Exclusivo para ME/EPP
367	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL N 14	UNIDADE	300,00	Exclusivo para ME/EPP
368	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL N 16	UNIDADE	300,00	Exclusivo para ME/EPP
369	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL N 18	UNIDADE	300,00	Exclusivo para ME/EPP
370	SONDA DE FOLLEY N. 08 2 VIAS	UNIDADE	300,00	Exclusivo para ME/EPP
371	SONDA DE FOLLEY N. 10 2 VIAS	UNIDADE	300,00	Exclusivo para ME/EPP
372	SONDA DE FOLLEY N. 12 2 VIAS	UNIDADE	300,00	Exclusivo para ME/EPP
373	SONDA DE FOLLEY N. 14 2 VIAS	UNIDADE	300,00	Exclusivo para ME/EPP
374	SONDA DE FOLLEY N. 16 02 VIAS	UNIDADE	300,00	Exclusivo para ME/EPP
375	SONDA DE FOLLEY N. 18 02 VIAS	UNIDADE	300,00	Exclusivo para ME/EPP
376	SONDA DE FOLLEY N. 20 02 VIAS	UNIDADE	300,00	Exclusivo para ME/EPP
377	SONDA NASOGASTRICA N. 06 CURTA	UNIDADE	300,00	Exclusivo para ME/EPP
378	SONDA NASOGASTRICA N. 06 LONGA	UNIDADE	300,00	Exclusivo para ME/EPP
379	SONDA NASOGASTRICA N. 08 CURTA	UNIDADE	300,00	Exclusivo para ME/EPP



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000
Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328
Email: cplpalestinadopara@hotmail.com



380	SONDA NASOGASTRICA N. 08 LONGA	UNIDADE	300,00	Exclusivo para ME/EPP
381	SONDA NASOGASTRICA N. 10 CURTA	UNIDADE	300,00	Exclusivo para ME/EPP
382	SONDA NASOGASTRICA N. 10 LONGA	UNIDADE	300,00	Exclusivo para ME/EPP
383	SONDA NASOGASTRICA N. 12 CURTA	UNIDADE	300,00	Exclusivo para ME/EPP
384	SONDA NASOGASTRICA N. 12 LONGA	UNIDADE	300,00	Exclusivo para ME/EPP
385	SONDA NASOGASTRICA N. 14 CURTA	UNIDADE	300,00	Exclusivo para ME/EPP
386	SONDA NASOGASTRICA N. 14 LONGA	UNIDADE	300,00	Exclusivo para ME/EPP
387	SONDA NASOGASTRICA N. 16 CURTA	UNIDADE	300,00	Exclusivo para ME/EPP
388	SONDA NASOGASTRICA N. 16 LONGA	UNIDADE	300,00	Exclusivo para ME/EPP
389	SONDA NASOGASTRICA N. 18 CURTA	UNIDADE	300,00	Exclusivo para ME/EPP
390	SONDA NASOGASTRICA N. 18 LONGA	UNIDADE	300,00	Exclusivo para ME/EPP
391	SONDA URETRAL N. 06	UNIDADE	300,00	Exclusivo para ME/EPP
392	SONDA URETRAL N. 08	UNIDADE	300,00	Exclusivo para ME/EPP
393	SONDA URETRAL N. 10	UNIDADE	300,00	Exclusivo para ME/EPP
394	SONDA URETRAL N. 12	UNIDADE	300,00	Exclusivo para ME/EPP
395	SONDA URETRAL N. 14	UNIDADE	300,00	Exclusivo para ME/EPP
396	SONDA URETRAL N. 16	UNIDADE	300,00	Exclusivo para ME/EPP
397	SONDA URETRAL N. 18	UNIDADE	300,00	Exclusivo para ME/EPP
398	SONDA VESICAL Nº16 C/10	PACOTE	300,00	Exclusivo para ME/EPP
399	SONDA VESICAL Nº17 C/10	UNIDADE	300,00	Exclusivo para ME/EPP
400	SONDA VESICAL Nº18 C/10	PACOTE	300,00	Exclusivo para ME/EPP
401	SONDA VESICAL Nº20 C/10	PACOTE	300,00	Exclusivo para ME/EPP
402	SORO FISIOLÓGICO 100ML SF	FRASCO	3.000,00	Exclusivo para ME/EPP
403	SORO FISIOLÓGICO 250ML SF	FRASCO	3.000,00	Exclusivo para ME/EPP
404	SORO FISIOLÓGICO 500MG SF	FRASCO	3.800,00	Exclusivo para ME/EPP
405	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML SF	FRASCO	2.000,00	Exclusivo para ME/EPP
406	SORO GLICOSADO 500ML SF	FRASCO	3.000,00	Exclusivo para ME/EPP
407	SORO MANITOL 250ML SF	FRASCO	200,00	Exclusivo para ME/EPP
408	SORO PARA REHIDRATAÇÃO 27,9G ENVELOPE	ENVELOPE	3.000,00	Exclusivo para ME/EPP
409	SORO RINGER C/ LACTATO 500ML SF	FRASCO	1.200,00	Exclusivo para ME/EPP
410	SORO RINGER SIMPLES 500ML SF	FRASCO	500,00	Exclusivo para ME/EPP
411	SULFADIAZINA DE PRATA POMADA	TUBO	500,00	Exclusivo para ME/EPP
412	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPINA 400MG+80/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	4.000,00	Exclusivo para ME/EPP
413	SULFAMETOXAZOL / TRIMETOPRIMA 400/80 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMI	24.000,00	Exclusivo para ME/EPP
414	SULFATO DE MAGNÉSIO	FRASCO	100,00	Exclusivo para ME/EPP
415	SULFATO FERROSO 25MG/ML GOTAS	FRASCO	2.000,00	Exclusivo para ME/EPP
416	SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDO	COMPRIMI	20.000,00	Exclusivo para ME/EPP
417	TENOXICAN 20 MG INJETÁVEL	AMPOLA	800,00	Exclusivo para ME/EPP
418	TENOXICAN 40 MG INJETÁVEL	AMPOLA	800,00	Exclusivo para ME/EPP
419	TERMOMETRO CLÍNICO PARA USO HOSPITALAR	UNIDADE	80,00	Exclusivo para ME/EPP
420	TERMOMETRO DIGITAL	UNIDADE	80,00	Exclusivo para ME/EPP
421	TESOURA CURVA PONTA ROMBA C/ 15 CM	UNIDADE	5,00	Exclusivo para ME/EPP
422	TESOURA DE MAYO 13CM	UNIDADE	6,00	Exclusivo para ME/EPP
423	TESOURA IRIS RETA 13 CM	UNIDADE	6,00	Exclusivo para ME/EPP
424	TESOURA MAYO CURTA 20 CM	UNIDADE	2,00	Exclusivo para ME/EPP
425	TESOURA MAYO RETA 20 CM	UNIDADE	2,00	Exclusivo para ME/EPP
426	TINTURA DE IODO 1000ML	UNIDADE	50,00	Exclusivo para ME/EPP
427	TIRA PARA TESTES DE GLICEMIA G-TEC CX C/ 50 UNIDADES	UNIDADE	120,00	Exclusivo para ME/EPP
428	TOPIRAMATO 25MG	COMPRIMI	1.000,00	Exclusivo para ME/EPP
429	TOPIRAMATO 50MG	COMPRIMI	1.000,00	Exclusivo para ME/EPP
430	TOUCA DESCARTÁVEL PACOTE 100 UNIDADES	PACOTE	100,00	Exclusivo para ME/EPP
431	TRAMADOL 100MG/ML INJ	AMPOLA	500,00	Exclusivo para ME/EPP
432	TRAMADOL 50MG/ML INJ 1ML	AMPOLA	400,00	Exclusivo para ME/EPP
433	TRAMADOL 50MG/ML INJ 2ML	AMPOLA	400,00	Exclusivo para ME/EPP
434	TRANSAMIN INJETÁVEL	AMPOLA	1.200,00	Exclusivo para ME/EPP
435	TUBO DE ENSAIO 13X75 PLÁSTICO	UNIDADE	10.000,00	Exclusivo para ME/EPP
436	TUBO DE LÁTEX	METRO	500,00	Exclusivo para ME/EPP
437	VICRIL 1,0 C/ AGULHA CX C/ 12	CAIXA	15,00	Exclusivo para ME/EPP
438	VICRIL 2,0 C/ AGULHA CX C/ 12	CAIXA	15,00	Exclusivo para ME/EPP
439	VICRIL 4,0 C/ AGULHA CX C/ 12	CAIXA	15,00	Exclusivo para ME/EPP
440	VIOLETA DE GENCIANA FRASCO, C/ 1000ML	FRASCO	15,00	Exclusivo para ME/EPP
441	VITAMINA C 500MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	4.000,00	Exclusivo para ME/EPP
442	VITAMINA C COMPRIMIDO 500MG	COMPRIMI	5.000,00	Exclusivo para ME/EPP
443	VITAMINA K SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	2.000,00	Exclusivo para ME/EPP



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000

Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328

Email: cplpalestinadopara@hotmail.com



2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. Nossa Constituição Federal de 1988 revolucionou a questão da saúde, estendendo o direito a saúde a todas as pessoas, impondo ao Estado a obrigação de prestar a assistência integral a saúde. O artigo 196 diz que "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação.

2.2. Partindo do princípio Constitucional, todos tem direito a saúde e esta vem sendo prestada através da integração do SUS, muito embora, de certa forma deficitária, pois deixa muito a desejar no pronto atendimento e no tratamento dispensado ao doente. Ainda, a prevenção para redução dos riscos da doença esta longe de ser considerada como aceitável. Falta investimento na área da saúde para que a determinação legal tenha eficácia plena.

2.3. A Constituição protege tanto a cura quanto a prevenção de doença através de medidas que assegura a integridade física e psíquica do ser humano como consequência direta do fundamento da dignidade da pessoa humana, cabendo ao Estado dar a efetiva proteção. Diga-se aqui que ao se falar em Estado, esta incluído, a União, o Estado e os Municípios, porque a competência quanto a responsabilidade do poder Publico é comum à União, Estados, Distrito Federal e aos Municípios e que estes deverão "cuidar da saúde e assistência publica, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência", conforme o artigo 23, inciso II da CF.

2.4. Todo o atendimento prestado diretamente pelo Município ou SUS, deve atender satisfatoriamente as necessidades de cada pessoa, tanto na prestação dos serviços médicos de consultas quanto na realização de todos os tipos de exames que se fizerem necessários ao perfeito diagnóstico do medico. No caso de pessoas que não tenha condições financeiras de adquirir os remédios prescritos pelo medico, devem procurar o posto de saúde local ou serviços de assistência social do município e no caso de não concessão por estes, podem buscar o direito através de uma ação judicial.

2.5. É oportuno ressaltar aqui a responsabilidade que tem o Poder Publico de indenizar as pessoas que sofreram alguma sequela em razão da falta de atendimento medico ou fornecimento de remédios no tempo oportuno para evitar dano ao próprio corpo.

2.6. Diante das razões acima mencionadas faz-se necessária a contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos e correlatos com receitas médicas de pacientes oriundos do sistema público de saúde para assegurar uma assistência à saúde satisfatória.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

3.1. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. A entrega deverá ser efetuada em até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação/autorização feita pelo setor competente, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, devendo atender às especificações contidas neste Termo de Referência, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela licitante, contendo a quantidade, o preço, as especificações técnicas, a marca, ano de fabricação.



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000

Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328

Email: cplpalestinadopara@hotmail.com



4.2. A entrega do objeto será e terá fiscalização, controle e avaliação por representante da Administração (secretaria geradora da demanda), com atribuições específicas devidamente designadas pelo Responsável da pasta, o qual ao final dos trabalhos de conferência emitirá laudo em relação ao objeto e/ou serviço entregue e não reduz a responsabilidade da adjudicatária, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

4.3. Os objetos deverão ter garantias de fábrica (dos itens que couber).

4.4. Os objetos e/ou equipamentos serão devolvidos na hipótese dos mesmos não corresponder às especificações constantes do edital, devendo ser substituído pela empresa contratada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, descritas neste edital.

4.5. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000

Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328

Email: cplpalestinadopara@hotmail.com



6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO.

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000

Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328

Email: cplpalestinadopara@hotmail.com



10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000
Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328
Email: cplpalestinadopara@hotmail.com



VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurada:

$$I = \frac{TX/100}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

11. DO REAJUSTE.

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA E EXECUÇÃO.

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1. A quantidades de objetos e/ou materiais a serem comprados (adquiridos) com a contratação pleiteada, será de acordo com as demandas geradas pela Secretaria de Saúde deste município, ou seja, sem quantidade nem periodicidade prefixadas

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000

Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328

Email: cplpalestinadopara@hotmail.com



13.1.5. Cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

13.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Palestina do Pará/PA, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

13.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000

Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328

Email: cplpalestinadopara@hotmail.com



13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.12. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgão Oficial de Imprensa do Município.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1. O custo estimado da contratação é de R\$ _____

15. DA VIGENCIA.

15.1. A ata de Registro de preços terá validade de 12 meses, após a assinatura da mesma.

15.2. O contrato obedecerá ao disposto no caput do artigo 57, da Lei 8.666/93 iniciando-se com a assinatura do contrato e terminando com o fim do exercício orçamentário, ou seja, até o dia 31 de dezembro do exercício financeiro vigente.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

16.1. Os recursos para cobrir a despesa, na ocasião do fornecimento dos materiais e/ou objetos, estarão contemplados no orçamento de **2021 (credito orçamentário)**.

16.1.1. Segundo a normativa da advocacia geral da união (agu) de nº 20, de 1º de abril de 2009, no uso das atribuições que lhe conferem, resolve expedir a presente orientação normativa: na licitação para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato.



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000

Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328

Email: cplpalestinadopara@hotmail.com



- 16.1.2.** Acórdão nº 1279/2008 do TCU, já decidiu que: registro de preço não é uma modalidade de licitação, e sim, um mecanismo que a administração dispõe para formar um banco de preços de fornecedores, cujo procedimento de coleta ocorre por concorrência ou pregão. em razão de ser um mecanismo de obtenção de preços junto aos fornecedores para um período estabelecido, sem um compromisso efetivo de aquisição, entendemos ser desnecessário, por ocasião do edital, o estabelecimento de dotação orçamentária.
- 16.1.3.** O decreto nº 7581, de 11 de outubro de 2011, no artigo 91, cita: na licitação para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária só será necessária para a formalização do contrato ou instrumento equivalente.
- 16.1.4.** Licitação para registro de preço não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, segundo o decreto 7.892/2013, artigo 7º, § 2º.

ROSIMEIRE FERREIRA DE BRITO

Diretora de Departamento

Assinado no Termo de Referência

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PALESTINA DO PARÁ**
Quem Ama, Cuida!



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000
Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328
Email: cplpalestinadopara@hotmail.com



ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO PE-024/2021-FMS SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2021

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2021, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.
LOCAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE** _____/UF

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:				CIDADE:		
CEP:				E-MAIL:		
TELEFONE:				FAX:		
CONTATO DA LICITANTE:				TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE:				CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE** _____/UF, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 363, CENTRO, CEP: 59.390-000, _____/UF TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000
Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328
Email: cplpalestinadopara@hotmail.com



ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO PE-024/2021-FMS SRP.

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de/UF, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00000000000000000000, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL:			TEL.: ()		
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	PREFEITURA MU				
VALOR TOTAL:					

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000

Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328

Email: cplpalestinadopara@hotmail.com



5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000

Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328

Email: cplpalestinadopara@hotmail.com



6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PALESTINA DO PARÁ

Quem Ama, Cuida!

NOME DO CONTRATANTE
CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX
CONTRATANTE

NOME DA CONTRATADA
CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX
CONTRATADA

Palestina do Pará/PA, ____ de _____ de 2021.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000
Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328
Email: cplpalestinadopara@hotmail.com



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

**CONTRATO DE COMPRA Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A EMPRESA
.....**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de/Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., por Sistema de Registro de Preços nº 0000/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL:			TEL.: ()		
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000

Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328

Email: cplpalestinadopara@hotmail.com



3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Atividade:

Elemento de despesa:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000
Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328
Email: cplpalestinadopara@hotmail.com



participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurada:

$$I = \frac{TX/100}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.



ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000

Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328

Email: cplpalestinadopara@hotmail.com



6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. Os objetos serão entregues diariamente, **não ultrapassar 10 (dez) dias úteis**, após o recebimento da requisição de compra emitida pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Palestina do Pará/PA, no próprio município em local apropriado para entrega, indicado através de requisições conforme quantidades.

8.2. Os objetos devem estar de acordo com as normas de segurança e regulamentos técnicos específicos. Não serão aceitos produtos, sem marca.

8.3. Os objetos deverão conter a marca de cada item oferecido.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000
Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328
Email: cplpalestinadopara@hotmail.com



O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

10.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.3.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000
Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328
Email: cplpalestinadopara@hotmail.com



10.4. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. Cometer fraude fiscal;

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

11.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Palestina do Pará/PA, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

11.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000
Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328
Email: cplpalestinadopara@hotmail.com



11.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

11.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000
Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328
Email: cplpalestinadopara@hotmail.com



11.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.12. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgão Oficial de Imprensa do Município.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Magalhães Barata s/n - Centro - Palestina do Pará - CEP: 68.535-000
Prédio do Centro Administrativo - Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328
Email: cplpalestinadopara@hotmail.com



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de XXXXXXX/UF para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

_____ de
Palestina do Pará/PA, de de 20....

NOME DO CONTRATANTE
CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX
CONTRATANTE
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PALESTINA DO PARÁ**
Quem Ama, Cuida!

NOME DA CONTRATADA
CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX
CONTRATADA